



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1031

SÚMULA: “Declara de Utilidade Pública a Associação De Pais, Amigos e Deficientes Visuais de Guaratuba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica declarado de Utilidade Pública a Associação De Pais, Amigos e Deficientes Visuais de Guaratuba.

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 13 de Novembro de 2002.

JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 0330 de 05 de Agosto de 2002
Ofício nº 155/02 – CMG de 03/09/2002
Publicação Jornal Noticias de Guaratuba de 28/11/2002